

MODALIDADE	TIPO	CARACTERÍSTICA	PRODUTO IMPORTADO OU ADQUIRIDO NO MERCADO INTERNO	COMPROVAÇÃO DO COMPROMISSO DE EXPORTAÇÃO
Isenção	Comum	Ao solicitar o AC, o importador indica o NCM que exportou e qual NCM utilizou no processo produtivo (importação e compra no mercado interno).	O beneficiário tem direito à reposição de estoque dos insumos utilizados no processo produtivo do produto exportado.	Exportação realizada previamente à solicitação do ato concessório. Trata-se de reposição de estoque de insumos que foram empregados ou consumidos em produtos já exportados, e que foram adquiridos com pagamento de tributos.
Isenção	Intermediário	Ao solicitar o AC, o importador indica o NCM do produto intermediário que forneceu a um fabricante que exportou o produto.	O beneficiário tem direito à reposição de estoque dos insumos utilizados no processo produtivo do produto intermediário incorporado a produto final exportado por empresa industrial exportadora.	Exportação realizada previamente pela empresa para a qual o solicitante do AC vendeu os produtos industrializados. Trata-se de reposição de estoque de insumos que foram empregados ou consumidos em produtos já exportados, e que foram adquiridos com pagamento de tributos.
Suspensão	Comum	Ao solicitar o AC, o importador indica o NCM que exportará e qual NCM importará ou comprará no mercado interno como insumo.	Será usado diretamente em um produto final exportado, seja pelo próprio beneficiário ou por empresa comercial exportadora.	Exportação pelo próprio beneficiário do Ato Concessório, ou mediante venda do produto para empresa Trading do Decreto-Lei 1.248/1972, ou Empresa Comercial Exportadora do Código Civil.
Suspensão	Intermediário	Ao solicitar o AC, o importador indica o NCM do produto intermediário que fornecerá a um fabricante que exportará o produto final, e indica o NCM específico dos produtos que irá adquirir como insumo.	Será usado na produção do produto intermediário a ser incorporado em produto final a ser exportado por empresa industrial exportadora, que pode, também, vender o produto final para comercial exportadora.	Cadastro da nota fiscal de venda do produto intermediário no ato concessório de drawback e pela prestação das informações, por parte da empresa exportadora, do ato concessório de drawback suspensão do fabricante intermediário no item da DU-E correspondente ao produto final exportado.
Suspensão	Genérico	Ao solicitar o AC, o importador indica o NCM que exportará, mas não indica NCM específica que importará como insumo.	Será usado diretamente em um produto final a ser exportado seja pelo próprio beneficiário, ou por empresa comercial exportadora.	Exportação pelo próprio beneficiário do Ato Concessório, ou mediante venda para empresa Trading do Decreto-Lei 1.248/1972, ou Empresa Comercial Exportadora do Código Civil.
Suspensão	Intermediário Genérico	Ao solicitar o AC, o importador indica o NCM do produto intermediário que fornecerá a um fabricante que exportará o produto, mas não indica NCM específica que importará como insumo.	Será usado na produção do produto intermediário a ser incorporado em produto final a ser exportado, por empresa industrial exportadora que, pode, também, vender o produto final para comercial exportadora.	Cadastro da nota fiscal de venda do produto intermediário no ato concessório de drawback e pela prestação das informações, por parte da exportadora, do ato concessório de drawback suspensão do fabricante intermediário no item da DU-E correspondente ao produto final exportado.
Suspensão	Fornecimento no Mercado Interno	Ao solicitar o AC, o importador indica o NCM do produto que irá fornecer no mercado interno e indica a NCM que importará como insumo.	Será usado na produção do produto a ser fornecido no mercado interno (apenas importação). Para uso em licitação internacional.	Após a entrega do produto, a empresa industrial vencedora da licitação ou aquela por ela subcontratada deverá remeter ao DECEX cópia da 1ª via da nota fiscal - via do destinatário - acompanhada de declaração original, firmada pela contratante e datada, do recebimento em boa ordem do produto objeto da nota fiscal.
Suspensão	Fornecimento no Mercado Interno Genérico	Ao solicitar o AC, o importador indica o NCM do produto que irá fornecer no mercado interno, mas não indica NCM específica que importará como insumo.	Será usado na produção do produto a ser fornecido no mercado interno (apenas importação). Para uso em licitação internacional.	Após a entrega do produto, a empresa industrial vencedora da licitação ou aquela por ela subcontratada deverá remeter à DECEX cópia da 1ª via da nota fiscal - via do destinatário - acompanhada de declaração original, firmada pela contratante e datada, do recebimento em boa ordem do produto objeto da nota fiscal.

MODALIDADE	TIPO	CARACTERÍSTICA	PRODUTO IMPORTADO OU ADQUIRIDO NO MERCADO INTERNO	COMPROVAÇÃO DO COMPROMISSO DE EXPORTAÇÃO
Suspensão	Embarcação	Ao solicitar o AC, o importador indica o NCM do produto que irá fornecer no mercado interno (apenas produtos do capítulo 89) e indica o NCM que importará como insumo.	Será usado na produção do produto a ser fornecido no mercado interno (admite apenas insumos importados).	Apresentação, por meio do Siscomex, da cópia da nota fiscal de venda da embarcação contendo a informação do número do ato concessório envolvido, ou a respectiva chave de acesso da nota fiscal.
Suspensão	Embarcação Genérico	Ao solicitar o AC, o importador indica o NCM do produto que irá fornecer no mercado interno (apenas produtos do capítulo 89), mas não indica NCM específico que importará como insumo.	Será usado na produção do produto a ser fornecido no mercado interno (admite apenas insumos importados).	Apresentação, por meio do Siscomex, da cópia da nota fiscal de venda da embarcação contendo a informação do número do ato concessório envolvido, ou a respectiva chave de acesso do documento.
Restituição	Competência <u>exclusiva</u> da Receita Federal.	<u>O drawback de restituição praticamente não é mais usado.</u> Significa obter restituição de tributos pagos em insumos usados em produtos previamente exportados.	Regime de alçada da RFB.	Regime de alçada da RFB.

Drawback Suspensão

O CNPJ deve ser preenchido na DU-E com o CNPJ igual ao que consta no AC. Como são operações entre matriz e filiais, a exportação será considerada "da própria empresa" no AC.

IMPORTANTE

O Ato Concessório tem como beneficiário a filial X de uma empresa (exemplo da filial: 00.321.456/0001-84).

A DU-E é registrada em outro CNPJ da mesma empresa (00.321.456/0001-28, por exemplo). Contudo, no item de DU-E que contém o enquadramento de drawback, deve ser informado o CNPJ do beneficiário do ato concessório (00.321.456/0001-84).